

# MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 791, DE 19 DE AGOSTO DE 2.019.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE, ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO/ESTATUTO SOCIAL; RATIFICA A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31 DE JULHO DE 2015 ATÉ CONVALIDAÇÃO DA NOVA ADESÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

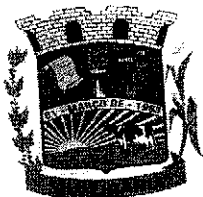
**O Município de Silveirânia/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Silveirânia, para que passe volte a integrar o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE**, aderindo ao seu contrato de consórcio/estatuto social.

**Art. 2º.** Faz parte integrante da presente lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE**, anexo I, que passará a vincular o Município de Silveirânia ao consórcio, tão logo sejam realizados os atos de formalização necessários.

**Art. 3º.** Fica ratificada a saída do município de Silveirânia do **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE** no período posterior a 31 de julho de 2.015 até convalidação de nova adesão ao consórcio.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício.



**MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 19 de agosto de 2.019.

**Jânio David Lamas**  
- Prefeito Municipal -